



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017-SES/DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MARCA TOSHIBA, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE SAÚDE DA SES/DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.563.938/0001-10, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – BRASIL – CEP 06460-120 – TEL: +55-11-4134-0000 FAX: +55-11-4134-0001, neste ato representada por **CAMILA PAGNI FARIA**, portadora do RG nº 34.477.795-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 313.577.078-86 e p o r **EULER CARDOSO GUIMARÃES** RG 1.437.773-SSP/DF, CPF 645.975.801-82, e-mail contratos@br.medical.canon, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017- SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, **com início em 19/10/2020 e término em 18/10/2021**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Conceder **reajuste contratual de 2,44%**, conforme **IPCA acumulado de Agosto/2020** a partir de 19/10/2020, passando o valor anual do contrato de **R\$ 637.151,32** (seiscentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) **para R\$ 652.697,81** (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) e o valor mensal do contrato **de R\$**

53.095,94 (cinquenta e três mil noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) **para R\$ 54.391,48** (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial:	R\$ 10.000,00
VI	Nota de Empenho:	2020NE08372
VII	Data de Emissão:	16/10/2020
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no valor de **R\$32.634,89** (trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme §1º Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA PAGNI FARIA, RG nº 34477795 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/10/2020, às 19:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 03/12/2020, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE DE SOUZA BRITO - 5521693902-6, Testemunha**, em 03/12/2020, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49023534 código CRC= **829BA6C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF